

Diário Oficial



Prefeitura de
Itupeva

30 DE SETEMBRO DE 2021

ANO III | EDIÇÃO 491



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	25
Portarias	36
Licitações e Contratos	59
Contratos	59

PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.246, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina a Avenida Um do Bairro Vale das Pedras, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de AVENIDA VICENTE FALCO.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A Avenida Um no bairro Vale das Pedras, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se AVENIDA VICENTE FALCO.

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a descrição perimétrica e biografia da pessoa homenageada.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 24 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Lei nº 2.246/2021

02

BIOGRAFIA:

SR. VICENTE FALCO

O Sr. Vicente Falco nasceu no dia 30 de março de 1942 em Itupeva, à época apenas um distrito de Jundiá. Filho de Amabile Gasparini Falco e Felício Falco.

O Sr. Vicente Falco nasceu e cresceu no antigo sítio Pinheirinho, no bairro São Venâncio, à época um sítio de cultivo de hortaliças e legumes.

Aos 13 anos foi trabalhar no armazém Santo Antônio, da família Polli, onde ficou por 18 anos. Já no ano de 1961, aos 20 anos, casou-se com Maria Bonin Falco na Igreja Santo Antônio. Juntos tiveram 2 filhos, Walmir Donizete Falco e

Valdemir Antônio Falco, hoje casados com Luiza Aparecida de Melo Falco e Dagmar Martineli Falco, que lhe deram 5 netos e 4 bisnetos.

Aos 31 anos montou o tradicional BAR DO DINHO, hoje ao lado da Igreja Matriz, onde ficou até o ano de 2002. Dinho, como era conhecido pelos mais próximos, foi um dos pioneiros na tradicional Romaria de Itupeva e secretário da Associação dos Romeiros de Itupeva. Um membro participativo na comunidade Itupevense, sempre foi voluntário nas festas da Comunidade Católica.

Vicente Falco faleceu em 28 de abril de 2016.

Por este motivo é que seja homenageado dando o seu nome à Avenida Um do bairro Vale das Pedras, neste município.



DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		 LOGRADOURO A SER DENOMINADO	Município de Itupeva  Secretaria de Desenvolvimento Urbano
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
LOCAL VALE DAS PEDRAS	FOLHA única	ENGª MÁRCIA MENDES VILLEGAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP : 506.146.132-0	
ENDEREÇO AVENIDA 01 (UM)	ESCALA s/escala		



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI Nº
2246/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Vale das Pedras

A **Avenida UM (01)** inicia-se:

No vértice P149; deste, segue confrontando com Avenida 02, com os seguintes azimute e distância: 241°31'34" e 35,66m até o vértice P16; deste, segue confrontando com Quadra "B", com os seguintes azimute e distância: 36°45'17" e 2,86m até o vértice P15, com os seguintes azimute e distância: 24°31'48" e 2,35m até o vértice P14; com os seguintes azimute e distância: 4°21'33" e 2,04m até o vértice P13, com os seguintes azimute e distância: 348°34'50" e 1,90m até o vértice P12; com os seguintes azimute e distância: 337°34'42" e 2,11m até o vértice P11; com os seguintes azimute e distância: 321°30'25" e 2,48m até o vértice P10; com os seguintes azimute e distância: 312°59'02" e 8,34m até o vértice P9; com os seguintes azimute e distância: 307°08'24" e 44,92m até o vértice P8; com os seguintes azimute e distância: 303°36'22" e 13,38m até o vértice P7; com os seguintes azimute e distância: 308°25'53" e 32,48m até o vértice P6; com os seguintes azimute e distância: 307°50'19" e 33,25m até o vértice P5; com os seguintes azimute e distância: 305°37'46" e 15,49m até o vértice P4; com os seguintes azimute e distância: 296°29'02" e 13,58m até o vértice P3; com os seguintes azimute e distância: 280°33'35" e 19,22m até o vértice P2; com os seguintes azimute e distância: 272°25'22" e 19,57m até o vértice P1; deste, segue confrontando com Quadra "F" com os seguintes azimute e distância: 270°37'27" e 22,63m até o vértice P148; com os seguintes azimute e distância: 267°42'54" e 25,92m até o vértice P145; com os seguintes azimute e distância: 269°26'15" - 0,71m até o vértice P144; com os seguintes azimute e distância: 262°46'41" e 14,24m até o vértice P143; com os seguintes azimute e distância: 250°40'00" e 5,95m até o vértice P142; com os seguintes azimute e distância: 239°41'47" e 9,25m até o vértice P141; com os seguintes azimute e distância: 231°26'24" e 8,62m até o vértice P140; com os seguintes azimute e distância: 230°22'29" e 20,50m até o vértice P139; com os seguintes azimute e distância: 227°45'25" e 1,88m até o vértice P138; com os seguintes azimute e distância: 224°40'59" e

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

14,32m até o vértice P137; com os seguintes azimute e distância: 221°49'37" e 3,91m até o vértice P131; com os seguintes azimute e distância: 227°17'37" e 17,76m até o vértice P125; com os seguintes azimute e distância: 236°02'46" e 25,62m até o vértice P124; com os seguintes azimute e distância: 251°10'09" e 31,56m até o vértice P123; com os seguintes azimute e distância: 253°34'45" e 9,56m até o vértice P111; com os seguintes azimute e distância: 239°56'32" e 12,51m até o vértice P110, com os seguintes azimute e distância: 232°28'34" e 12,30m até o vértice P109; com os seguintes azimute e distância: 227°47'34" e 12,73m até o vértice P102; com os seguintes azimute e distância: 229°12'38" e 17,10m até o vértice P101; com os seguintes azimute e distância: 216°29'09" e 5,87m até o vértice P148; com os seguintes azimute e distância: 234°20'41" e 10,68m até o vértice P127; com os seguintes azimute e distância: 227°17'37" e 30,86m até o vértice P84; com os seguintes azimute e distância: 226°11'46" e 8,72m até o vértice P83; com os seguintes azimute e distância: 225°11'43" e 6,33m até o vértice P82; com os seguintes azimute e distância: 239°04'46" e 11,15m até o vértice P81; com os seguintes azimute e distância: 241°46'24" e 11,40m até o vértice P80; com os seguintes azimute e distância: 247°21'38" e 9,39 m até o vértice P79; com os seguintes azimute e distância: 251°37'57" e 5,02m até o vértice P78; com os seguintes azimute e distância: 251°38'07" e 10,00m até o vértice P77; com os seguintes azimute e distância: 251°38'04" e 5,00 m até o vértice P76; com os seguintes azimute e distância: 251°37'57" 5,00 m até o vértice P75; com os seguintes azimute e distância: 251°37'57" e 10,00m até o vértice P74; com os seguintes azimute e distância: 267°39'02" e 4,90m até o vértice P72; com os seguintes azimute e distância: 256°25'49" e 4,83m até o vértice P71; com os seguintes azimute e distância: 253°06'20" e 10,00 m até o vértice P70; com os seguintes azimute e distância: 253°35'27" e 5,90m até o vértice P69; com os seguintes azimute e distância: 254°43'38" e 5,00m até o vértice P68; com os seguintes azimute e distância: 255°49'11" e 7,50m até o vértice P67; com os seguintes azimute e distância: 255°49'11" e 4,67m até o vértice P151; com os seguintes azimute e distância: 248°43'27" e 5,68m até o vértice P150, com os seguintes azimute e distância: 230°38'23" e 3,12m até o vértice P149; deste, segue confrontando com Avenida 02, com os seguintes azimute e distância: 249°50'13" e 21,58m até o vértice P105; deste, segue confrontando com Quadra "E", com os seguintes azimute e distância: 254°48'18" e 9,77m até o vértice P104; com os seguintes azimute e distância: 262°35'42" e 16,86m até o vértice P103, deste, segue confrontando com Rua 17, com os seguintes azimute e distância: 254°31'39" e 11,53 m até o vértice P358; deste, segue

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

confrontando com Quadra "M", com os seguintes azimute e distância: 261°38'33" e 41,96m até o vértice P340; com os seguintes azimute e distância: 261°38'33" e 57,53m até o vértice P334; com os seguintes azimute e distância: 261°22'18" e 43,16m até o vértice P341; deste, segue confrontando com Quadra "R", com os seguintes azimute e distância: 260°49'40" e 5,00m até o vértice P186, com os seguintes azimute e distância: 250°56'07" e 7,55m até o vértice P110; com os seguintes azimute e distância: 244°44'56" e 7,35m até o vértice P109; com os seguintes azimute e distância: 247°34'40" e 9,83m até o vértice P53; com os seguintes azimute e distância: 238°19'13" e 6,95m até o vértice P52; com os seguintes azimute e distância: 264°26'55" e 15,72m até o vértice P51; com os seguintes azimute e distância: 261°38'55" e 15,59m até o vértice P50; com os seguintes azimute e distância: 262°07'31" e 7,19m até o vértice P62; com os seguintes azimute e distância: 267°55'20" e 7,88m até o vértice P49; com os seguintes azimute e distância: 277°41'46" e 28,92m até o vértice P48; com os seguintes azimute e distância: 278°31'33" e 15,20m até o vértice P47; com os seguintes azimute e distância: 280°33'54" e 32,07m até o vértice P46; com os seguintes azimute e distância: 281°40'52" e 13,17m até o vértice P45; com os seguintes azimute e distância: 278°40'06" e 12,66m até o vértice P44; com os seguintes azimute e distância: 268°18'30" e 11,08m até o vértice P43; com os seguintes azimute e distância: 263°49'36" e 6,13m até o vértice P42; com os seguintes azimute e distância: 238°20'55" e 4,94m até o vértice P41; com os seguintes azimute e distância: 212°41'11" e 6,29m até o vértice P40; com os seguintes azimute e distância: 214°27'30" e 11,91m até o vértice P39; com os seguintes azimute e distância: 206°54'29" e 7,14m até o vértice P38; com os seguintes azimute e distância: 194°02'49" e 10,02m até o vértice P37; com os seguintes azimute e distância: 186°12'30" e 4,32m até o vértice P36; com os seguintes azimute e distância: 178°36'06" e 3,83m até o vértice P35; com os seguintes azimute e distância: 178°27'02" e 3,46m até o vértice P34; com os seguintes azimute e distância: 180°00'00" e 12,34m até o vértice P33; com os seguintes azimute e distância: 175°14'48" e 32,77m até o vértice P31; com os seguintes azimute e distância: 166°44'23" e 11,99m até o vértice P30; com os seguintes azimute e distância: 149°24'06" e 11,94m até o vértice P29, com os seguintes azimute e distância: 142°33'38" e 8,02m até o vértice P28; deste, segue confrontando com Rua 13, com os seguintes azimute e distância: 284°38'06" e 45,56m até o vértice P15; deste, segue confrontando com Quadra "S", com raio de 14,14 e desenvolvimento de 23,37m até o vértice P16; com os seguintes azimute e distância: 0°23'59" e 62,62m até o vértice P17; com Raio: 32,00m e

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

Desenvolvimento 7,38m até o vértice P18; com Raio: 32,00m e Desenvolvimento: 6,87m até o vértice P19; com os seguintes azimute e distância: 25°55'52" e 27,71m até o vértice P20; deste, segue confrontando com Rua 12, com os seguintes azimute e distância: 76°59'54" e 29,60m até o vértice P29; deste, segue confrontando com Quadra "Q", com os seguintes azimute e distância 102°16'22" e 50,65m até o vértice P28; com os seguintes azimute e distância: 96°05'01" e 30,45m até o vértice P27; com os seguintes azimute e distância: 98°21'34" e 14,64m até o vértice P26; com os seguintes azimute e distância: 99°15'19" e 11,69m até o vértice P25; com os seguintes azimute e distância: 99°15'19" e 3,12m até o vértice P24; com os seguintes azimute e distância: 93°04'15" e 9, 11m até o vértice P23, com os seguintes azimute e distância: 66°33'31" e 6,48m até o vértice P22; com os seguintes azimute e distância: 74°05'23" e 19,82m até o vértice P21; com os seguintes azimute e distância: 64°16'22" e 20,37m até o vértice P20; com os seguintes azimute e distância: 75°32'55" e 15,24m até o vértice P19; com os seguintes azimute e distância: 74°58'48" e 4,94m até o vértice P18; com os seguintes azimute e distância: 80°27'38" e 6,50m até o vértice P17; com os seguintes azimute e distância: 86°09'11" e 7,94m até o vértice P16; com os seguintes azimute e distância: 96°37'12" e 4,79m até o vértice P7, com os seguintes azimute e distância 78°26'56" e 13,50m até o vértice P6; com os seguintes azimute e distância: 50°17'03" e 1,14m até o vértice P4; com os seguintes azimute e distância: 61°57'34" e 3,38m até o vértice P3; deste, segue confrontando com Rua 07, com os seguintes azimute e distância: 85°20'29" e 17,80m até o vértice P155; deste, segue confrontando com Quadra "L", com os seguintes azimute e distância: 85°28'55" e 11,97 m até o vértice P185, com os seguintes azimute e distância: 91°26'35" e 3,36m até o vértice P186; com os seguintes azimute e distância: 77°54'04" e 6,61m até o vértice P187; com os seguintes azimute e distância: 80°33'08" e 22,04m até o vértice P188; deste, segue confrontando com Rua 06, com os seguintes azimute e distância: 73°41'43" e 10,43m até o vértice P4; deste, segue confrontando com Quadra "K", com os seguintes azimute e distância: 89°30'53" e 8,40m até o vértice P5; com os seguintes azimute e distância: 83°51'36" e 7,45m até o vértice P6; com os seguintes azimute e distância: 83°54'34" e 5,22m até o vértice P7; com os seguintes azimute e distância: 85°47'42" e 4,91m até o vértice P8; com os seguintes azimute e distância: 87°51'47" e 1,21m até o vértice P9; com os seguintes azimute e distância: 76°54'04" e 5,34m até o vértice P10, com os seguintes azimute e distância: 84°11'24" e 8,90m até o vértice P11; com os seguintes azimute e distância: 84°11'24" e 7,96m até o vértice P12; com os seguintes azimute e distância: 79°23'37" e 4,32m até o vértice P13;

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

com os seguintes azimute e distância: 76°30'39" e 17,20m até o vértice P14; com os seguintes azimute e distância 71°41'30" e 8,44m até o vértice P15; com os seguintes azimute e distância: 71°41'30" e 19,10m até o vértice P16; com os seguintes azimute e distância: 71°30'35" e 20,40 m até o vértice P17; com os seguintes azimute e distância: 74°39'40" e 10,30m até o vértice P18; com os seguintes azimute e distância: 73°00'11" e 10,00m até o vértice P19; com os seguintes azimute e distância: 74°54'19" e 9,95m até o vértice P20; com os seguintes azimute e distância: 73°12'51" e 10,36m até o vértice P21; com os seguintes azimute e distância: 65°30'25" e 39,96m até o vértice P22; com os seguintes azimute e distância: 49°58'37" e 16,31m até o vértice P24; com os seguintes azimute e distância: 43°21'24" e 12,58m até o vértice P25; deste, segue confrontando com Rua 04, com os seguintes azimute e distância: 54°21'59" e 20,45m até o vértice P35; deste, segue confrontando com Quadra "H", com os seguintes azimute e distância: 50°23'10" e 17,62m até o vértice P34; com os seguintes azimute e distancia: 44°19'58" e 21,06m até o vértice P33; com os seguintes azimute e distância: 55°17'35" e 19,70m até o vértice P32; com os seguintes azimute e distância: 60°36'13" e 35,80m até o vértice P31; com os seguintes azimute e distância: 58°21'01" e 19,19m até o vértice P30; com os seguintes azimute e distância: 60°05'59" e 31,00m até o vértice P29; com os seguintes azimute e distância: 60°11'40" e 7,70m até o vértice P28; com os seguintes azimute e distância: 53°51'41" e 8,79m até o vértice P27; com os seguintes azimute e distância: 38°21'46" e 4,32m até o vértice P26; deste, segue confrontando Rua 03 com os seguintes azimute e distância: 55°39'57" e 4,49m até vértice P8; deste, segue confrontando com Quadra "G" com os seguintes azimute e distância: 48°45'32" e 4,30m até o vértice P7; com os seguintes azimute e distância: 47°33'11" e 11,67m até o vértice P6; com os seguintes azimute e distância: 49°16'05" e 7,57m até o vértice P5; com os seguintes azimute e distância: 42°43'55" e 7,62m até o vértice P4; com os seguintes azimute e distância: 46°11'02" e 10,68m até o vértice P3; com os seguintes azimute e distância: 61°36'23" e 11,20m até o vértice P2; com os seguintes azimute e distância: 70°38'49" e 9,42m até o vértice P1; deste, segue confrontando com Quadra "G1", com os seguintes azimute e distância: 85°36'18" e 5,97m até o vértice P171; com os seguintes azimute e distância: 86°36'28" e 7,75m até o vértice P170; com os seguintes azimute e distância: 90°15'12" e 29,22m até o vértice P169; com os seguintes azimute e distância: 93°42'34" e 17,81m até o vértice P168; com os seguintes azimute e distância: 92°13'04" e 8,33m até o vértice P167; com os seguintes azimute distância: 94°36'04" e 15,37m até o vértice P166; com os seguintes azimute e distância:

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

90°11'49" e 14,22m até o vértice P165; com os seguintes azimute e distância: 103°29'08" e 6,81m até o vértice P164; com os seguintes azimute e distância: 113°22'19" e 6,89m até o vértice P163; com os seguintes azimute e distância: 117°39'02" e 13,63m até o vértice P162; com os seguintes azimute e distância: 125°56'36" e 13,18m até o vértice P161; com os seguintes azimute e distância: 127°02'24" e 11,58m até o vértice P160; com os seguintes azimute e distância: 128°28'31" e 20,07m até o vértice P159; com os seguintes azimute e distância: 130°31'48" e 21,07m até o vértice P158; com os seguintes azimute e distância: 128°59'39" e 16,12m até o vértice P157; com os seguintes azimute e distância: 126°34'50" e 17,66m até o vértice P156; com os seguintes azimute e distância: 127°54'23" e 18,17m até o vértice P155; com os seguintes azimute e distância: 129°23'48" e 12,53m até o vértice P154; com os seguintes azimute e distância: 128°28'43" e 14,33m até o vértice P153; com os seguintes azimute e distância: 117°11'52" e 4,73m até o vértice P152; com os seguintes azimute e distância: 102°19'47" e 8,10m até o vértice P151, com os seguintes azimute e distância: 90°39'29" e 5,31m até o vértice P150; com os seguintes azimute e distância: 79°59'17" e 8,19m até o vértice P149, vértice inicial da descrição deste perímetro, com área de 13.276,94 metros quadrados.

Itupeva, 27 de janeiro de 2021.

Responsável Técnico

MÁRCIA MENDES VILLEGAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5061461320

LEI Nº 2.247, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina as Ruas que especifica do Loteamento Gleba Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As Ruas do Loteamento Gleba Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:

Rua 01 (um) – Rua Atílio Balduche

Rua 02 (dois) – Rua Francisco Pereira Sobrinho

Rua 03 (três) – Rua Otavio Santana

Rua 04 (quatro) – Rua Sebastião Resende de Melo

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias, bem como informações sobre o nome escolhido para denominação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 27 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Lei nº 2.247/2021 02

BIOGRAFIA:

Rua 01 (um) – Rua Atílio Balduche

Sr. Atílio Balduche, nascido em Piracicaba no dia 21.04.1925, filho de Antonio Barduchi e dona Antônia Garbui Barduchi, morou também em São Paulo até a época de prestar o serviço militar.

Logo após, seus pais se mudaram para Itupeva, entrando na agricultura através do plantio de uva, onde conheceu Maria Marchi com quem se casou em 16.09.1950. Tiveram três filhos, sendo José Antonio Balduche, Luiz Carlos Balduche e Osvaldo Balduche.

Sempre foi uma pessoa reservada, que tocou este sítio herdado do patriarca da família Marchi. Foi um grande agricultor de uva, muito ligado à família, sendo um homem muito amigo de todos, católico devoto do Senhor Bom Jesus e um romeiro de frequentar o Santuário em Pirapora a pé.

Entre todas as qualidades sempre um pai muitíssimo carinhoso. Após receber de herança o sítio Santa Isabel, fixou residência nesse local bem como os filhos, noras, netos e bisnetos.

Após uma vida de dedicação à família e ao trabalho na agricultura, faleceu em 16.03.2002.

Lei nº 2.247/2021 03

BIOGRAFIA:

Rua 02 (dois) – Rua Francisco Pereira Sobrinho

Sr. Chico, como assim era conhecido no bairro, nascido em 08/01/1927, falecido em 26/08/2012. Sr. Chico morou no bairro de desde 1987 até seu falecimento, por aproximadamente 25 anos.

Sendo um morador querido por todos, admirado por muitas qualidades, amável, prestativo, dono de uma honestidade inigualável, carinhoso, conhecido por todas as crianças como vô Chico, aquele que agradava com balinhas e docinhos com a troca de um sorriso.

Ser humano adorável, que nos deixou muitas saudades, Sr. Chico morou por todo esse tempo na chácara do Sr. Roberto Demate Mativi, biografar sobre ele me enche de orgulho e honrarias por ter tido a oportunidade de ter esse avô maravilhoso em minha vida.

Lei nº 2.247/2021 04

BIOGRAFIA:

Rua 03 (três) – Rua Otavio Santana

Sr. Otavio, nascido em 26/11/1950 e falecido em 22/08/2013, não há quem não se lembra de sua Kombi lotada de frutas e legumes.

Memorável e inesquecível, se todos bem sabemos, um dos primeiros moradores do bairro.

Aquele que dentro da humildade e generosidade emprestou a muitos sua água e energia que tínhamos apenas na rua José Marchi.

Criou seus filhos dentro de padrões de educação, honestidade e integridade, batalhando muito como vendedor de frutas e legumes por toda a cidade. Sendo merecedor de tal homenagem.

Lei nº 2.247/2021 05

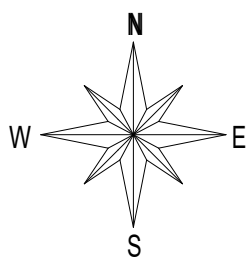
BIOGRAFIA:

Rua 04 (quatro) – Rua Sebastião Resende de Melo

Sr. Sebastião, nascido em 20/09/1930 e falecido em 25/10/2020, impossível esquecer suas tradicionais festas de São Sebastião, realmente impossível esquecer, um senhor amável e brincalhão.

Morador há 20 anos no bairro, desenvolveu em seu terreno uma vila com todos os filhos, uma linda família unida.

Dentro de muita humildade sempre muito querido por todos.



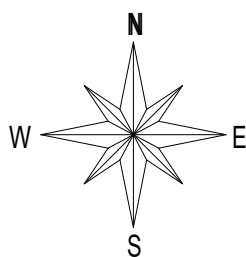
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO		DATA	FOLHA
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		AGOSTO2020	Única
BAIRRO	ENDEREÇO		
GLEBA SANTA IZABEL	RUA 1		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			ESCALA s/escala
MÁRCIA MENDES VILLEGAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP Nº 5061461320			

Município de Itupeva



Secretaria de Desenvolvimento Urbano



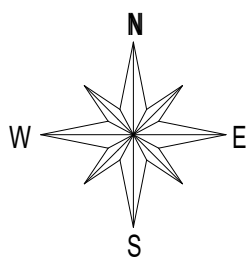
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO	DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO	DATA	FOLHA
		AGOSTO 2020	Única
BAIRRO	ENDEREÇO		
GLEBA SANTA IZABEL	RUA 2		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			ESCALA s/escala
	MÁRCIA MENDES VILLEGAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP Nº 5061461320		

Município de Itupeva



Secretaria de Desenvolvimento Urbano



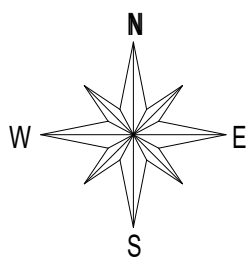
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO		DATA	FOLHA
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		AGOSTO2020	Única
BAIRRO	ENDEREÇO		
GLEBA SANTA IZABEL	RUA 3		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			ESCALA s/escala
MÁRCIA MENDES VILLEGAS			
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP Nº 5061461320			

Município de Itupeva



Secretaria de Desenvolvimento Urbano



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO		DATA	FOLHA
DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO		AGOSTO2020	Única
BAIRRO	ENDEREÇO		
GLEBA SANTA IZABEL	RUA 4		
RESPONSÁVEL TÉCNICO			ESCALA s/escala
MÁRCIA MENDES VILLEGAS SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CREA/SP Nº 5061461320			

Município de Itupeva



Secretaria de Desenvolvimento Urbano



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI N°

2247 / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Gleba Santa Izabel

Rua Um (01)

Inicia-se no ponto M10, situado no limite com a Rua José Marchi e o lote 1 da quadra A, deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 13,46 m e raio de 6,19 m chega-se ao ponto 2, do ponto 2 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 62,11 m e raio de 650,00 m chega-se ao ponto 12, do ponto 12 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 12,65 m e raio de 24,84 m chega-se ao ponto 3, do ponto 3 deflete a direita e segue com distância de 7,78 m e azimuth plano de 239°59'10" chega-se ao ponto 4, do ponto 4 deflete a direita e segue com distância de 20,07 m e azimuth plano de 240°09'32" chega-se ao ponto 13, do ponto 13 deflete a esquerda e segue com distância de 10,05 m e azimuth plano de 239°05'34" chega-se ao ponto 14, do ponto 14 deflete a direita e segue com distância de 10,07 m e azimuth plano de 240°59'21" chega-se ao ponto 22, do ponto 22 deflete a esquerda e segue com distância de 6,53 m e azimuth plano de 234°48'31" chega-se ao ponto 21, do ponto 21 deflete a direita e segue com distância de 4,39 m e azimuth plano de 237°34'46" chega-se ao ponto 20, do ponto 20 deflete a esquerda e segue com distância de 9,49 m e azimuth plano de 236°10'13" chega-se ao ponto 19, do ponto 19 deflete a direita e segue com distância de 9,74 m e azimuth plano de 240°56'32" chega-se ao ponto 35, do ponto 35 deflete a esquerda e segue com distância de 9,34 m e azimuth plano de 239°12'36" chega-se ao ponto 38, do ponto 38 deflete a esquerda e segue com distância de 16,36 m e azimuth plano de 239°04'11" chega-se ao ponto 39, do ponto 39 deflete a esquerda e segue com distância de 43,51 m e azimuth plano de 238°07'42" chega-se ao ponto 50, do ponto 50 deflete a esquerda e segue com distância de 3,94 m e azimuth plano de 237°41'39" chega-se ao ponto 51, do ponto 51 deflete a direita e segue com distância de 24,13 m e azimuth plano de 240°27'46" chega-se ao ponto 57, do ponto 57 deflete a direita e segue com distância de 3,00 m e azimuth plano de 253°10'37" chega-se ao ponto 57A, do ponto 57 ao ponto 57A confrontando neste trecho com a Rua 1, do ponto 57A segue com distância de 11,52 m e azimuth plano de

Avenida Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

253°10'37" chega-se ao ponto 58, do ponto 57A ao ponto 58 confrontando neste trecho com a Rua 1, do ponto 58 deflete a direita e segue com distância de 19,99 m e azimuth plano de 286°52'33" chega-se ao ponto 63, do ponto 63 deflete a esquerda e segue com distância de 19,32 m e azimuth plano de 283°47'37" chega-se ao ponto 64, do ponto 64 deflete a direita e segue com distância de 20,14 m e azimuth plano de 294°22'42" chega-se ao ponto 68, do ponto 68 deflete a direita e segue em curva a direita com desenvolvimento de 17,66 m e raio de 18,35 m chega-se ao ponto 73, do ponto 73 deflete a direita e segue em curva a direita com desenvolvimento de 8,99 m e raio de 40,90 m chega-se ao ponto 74, do ponto M10 ao ponto 74 confrontando neste trecho com os lotes 1, 2, 4, 5, 7, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da quadra A, do ponto 74 deflete a direita e segue com distância de 16,53 m e azimuth plano de 26°43'53" chega-se ao ponto 13, do ponto 74 ao ponto 13 confrontando neste trecho com a Rua 4, do ponto 13 deflete a esquerda e segue com distância de 10,56 m e azimuth plano de 23°14'59" chega-se ao ponto 12, do ponto 12 deflete a direita e segue com distância de 6,20 m e azimuth plano de 27°28'16" chega-se ao ponto 11, do ponto 11 deflete a direita e segue com distância de 36,08 m e azimuth plano de 31°09'52" chega-se ao ponto 15, do ponto 13 ao ponto 15 confrontando neste trecho com o lote 3, 4 e 5 da quadra B, do ponto 15 deflete a direita e segue com distância de 32,81 m e azimuth plano de 41°53'20" chega-se ao ponto 5, do ponto 15 ao ponto 5 confrontando neste trecho com a Rua 3, do ponto 5 deflete a direita e segue com distância de 3,18 m e azimuth plano de 59°48'05" chega-se ao ponto 6, do ponto 6 deflete a esquerda e segue com distância de 15,64 m e azimuth plano de 58°42'24" chega-se ao ponto 7, do ponto 7 deflete a esquerda e segue com distância de 15,75 m e azimuth plano de 58°14'09" chega-se ao ponto 12, do ponto 12 deflete a esquerda e segue com distância de 24,38 m e azimuth plano de 57°23'36" chega-se ao ponto 10, do ponto 10 deflete a esquerda e segue com distância de 27,25 m e azimuth plano de 54°22'12" chega-se ao ponto 33, do ponto 33 deflete a direita e segue com distância de 25,28 m e azimuth plano de 57°19'05" chega-se ao ponto 29, do ponto 29 deflete a direita e segue com distância de 11,58 m e azimuth plano de 59°09'53" chega-se ao ponto 28, do ponto 5 ao ponto 28 confrontando neste trecho com os lotes 1, 2, 3, 11, 12, e 13 da quadra E, do ponto 28 deflete a esquerda e segue com distância de 33,44 m e azimuth plano de 58°45'28" chega-se ao ponto 1, do ponto 28 ao ponto 1 confrontando neste trecho com a Rua 2, do ponto 1 deflete a esquerda e segue com distância de 46,16 m e azimuth plano de 58°24'56" chega-se ao ponto 26, do ponto 1 ao ponto 26 confrontando neste trecho

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

com o lote 1 da quadra D, do ponto 26 deflete a direita e segue com distância de 10,96 m e azimuth plano de $142^{\circ}46'13''$ chega-se ao ponto 25, do ponto 26 ao ponto 25 confrontando neste trecho com o lote 4 da quadra F, do ponto 25 deflete a direita e segue com distância de 42,72 m e azimuth plano de $238^{\circ}24'38''$ chega-se ao ponto 86, do ponto 86 deflete a direita e segue com distância de 20,07 m e azimuth plano de $238^{\circ}27'15''$ chega-se ao ponto 85, do ponto 85 deflete a esquerda e segue com distância de 19,93 m e azimuth plano de $237^{\circ}35'49''$ chega-se ao ponto 84, do ponto 84 deflete a direita e segue com distância de 19,57 m e azimuth plano de $238^{\circ}01'45''$ chega-se ao ponto 81, do ponto 81 deflete a esquerda e segue com distância de 20,50 m e azimuth plano de $237^{\circ}49'04''$ chega-se ao ponto 80, do ponto 80 deflete a esquerda e segue com distância de 19,83 m e azimuth plano de $236^{\circ}48'58''$ chega-se ao ponto 79, do ponto 79 deflete a direita e segue com distância de 16,36 m e azimuth plano de $237^{\circ}39'59''$ chega-se ao ponto 77, do ponto 77 deflete a direita e segue com distância de 10,30 m e azimuth plano de $237^{\circ}59'23''$ chega-se ao ponto 76, do ponto 76 deflete a esquerda e segue com distância de 13,31 m e azimuth plano de $237^{\circ}00'56''$ chega-se ao ponto 75, do ponto 75 deflete a direita e segue com distância de 19,97 m e azimuth plano de $239^{\circ}24'28''$ chega-se ao ponto 74, do ponto 74 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 24,79 m e raio de 63,36 m chega-se ao ponto 73, do ponto 73 deflete a esquerda e segue com distância de 29,79 m e azimuth plano de $211^{\circ}24'51''$ chega-se ao ponto 72, do ponto 72 segue com distância de 29,79 m e azimuth plano de $211^{\circ}24'51''$ chega-se ao ponto 71, do ponto 71 deflete a esquerda e segue com distância de 4,79 m e azimuth plano de $201^{\circ}27'16''$ chega-se ao ponto 70, do ponto 70 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 12,05 m e raio de 26,87 m chega-se ao ponto 68, do ponto 68 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 10,96 m e raio de 11,80 m chega-se ao ponto 69, do ponto 69 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 14,22 m e raio de 48,99 m chega-se ao ponto 66, do ponto 66 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 29,98 m e raio de 2.413,36 m chega-se ao ponto 67, do ponto 67 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 14,80 m e raio de 35,71 m chega-se ao ponto 64, do ponto 64 deflete a esquerda e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 15,19 m e raio de 86,72 m chega-se ao ponto 65, do ponto 65 deflete a direita e segue com distância de 7,10 m e azimuth plano de $65^{\circ}34'57''$ chega-se ao ponto 60, do ponto 60 deflete a esquerda e segue com distância de 23,84 m e azimuth plano de $57^{\circ}16'55''$

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano**

chega-se ao ponto 63, do ponto 63 deflete a esquerda e segue com distância de 20,23 m e azimuth plano de 55°59'30" chega-se ao ponto 57, do ponto 57 deflete a direita e segue com distância de 19,56 m e azimuth plano de 61°15'49" chega-se ao ponto 56, do ponto 56 deflete a esquerda e segue com distância de 20,10 m e azimuth plano de 56°21'39" chega-se ao ponto 54, do ponto 54 deflete a direita e segue com distância de 19,95 m e azimuth plano de 58°21'29" chega-se ao ponto 51, do ponto 51 segue com distância de 19,95 m e azimuth plano de 58°21'29" chega-se ao ponto 48, do ponto 48 deflete a direita e segue com distância de 19,71 m e azimuth plano de 59°26'08" chega-se ao ponto 47, do ponto 47 deflete a esquerda e segue com distância de 10,87 m e azimuth plano de 58°51'26" chega-se ao ponto 46, do ponto 46 deflete a direita e segue com distância de 4,94 m e azimuth plano de 62°40'32" chega-se ao ponto 45, do ponto 45 deflete a direita e segue com distância de 3,91 m e azimuth plano de 71°24'20" chega-se ao ponto 43, do ponto 43 deflete a direita e segue com distância de 24,22 m e azimuth plano de 91°21'59" chega-se ao ponto 42, do ponto 42 deflete a direita e segue com distância de 18,26 m e azimuth plano de 106°45'29" chega-se ao ponto 34, do ponto 34 deflete a direita e segue em curva a esquerda com desenvolvimento de 15,99 m e raio de 69,86 m chega-se ao ponto 33, do ponto 33 deflete a direita e segue com distância de 4,60 m e azimuth plano de 110°50'28" chega-se ao ponto 32, do ponto 32 deflete a direita e segue com distância de 21,75 m e azimuth plano de 113°59'40" chega-se ao ponto 30, do ponto 30 deflete a esquerda e segue com distância de 12,54 m e azimuth plano de 94°30'51" chega-se ao ponto M9, do ponto 25 ao ponto M9 confrontando neste trecho com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, e 29 da quadra F, do ponto M9 deflete a direita e segue com distância de 30,09 m e azimuth plano de 240°05'51" chega-se ao ponto M10, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto M9 ao ponto M10 confrontando neste trecho com a Rua José Marchi, encerrando com uma área de 6.826,90 metros quadrados.

Itupeva, 14 de agosto de 2020.

Responsável Técnico
MÁRCIA MENDES VILLEGAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5061461320

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI Nº

2247/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Gleba Santa Izabel

Rua Dois (02)

Inicia-se no ponto 1, situado no limite com a Rua um (01) e o lote um (01) da Quadra "D", segue com distância de 33,44m e azimuth plano de 238°45'28" chega-se ao ponto 28, do ponto 1 ao ponto 28 confrontando neste trecho com a Rua um (01), do ponto 28 deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 24,71m e raio de 16,70m chega-se ao ponto 32, do ponto 32 deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 23,46m e raio de 108,50m chega-se ao ponto 31, do ponto 31 deflete à esquerda e segue com distância de 4,38m e azimuth plano de 315°25'59" chega-se ao ponto 26, do ponto 26 deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 21,06m e raio de 82,50m, chega-se ao ponto 27, do ponto 27 deflete à esquerda e segue com distância de 23,30m e azimuth plano de 295°48'55", chega-se ao ponto 22, do ponto 22 deflete à esquerda e segue com distância de 38,37m e azimuth plano de 295°30'33", chega-se ao ponto 21, do ponto 28 ao ponto 21 confrontando neste trecho com os lote 9, 10 e 11 da Quadra "E", do ponto 21 deflete à esquerda e segue com distância de 31,23m e azimuth plano de 294°10'28", chega-se ao ponto 11, do ponto 21 ao ponto 11 confrontando neste trecho com a Rua Três (03), do ponto 11 deflete à direita e segue com distância de 26,67m e azimuth plano de 295°18'57" chega-se ao ponto 12, do ponto 12 deflete à direita e segue com distância de 9,53m e azimuth plano de 24°42'28", chega-se ao ponto 21, do ponto 11 ao ponto 21 confrontando neste trecho com os lotes 3 e 4 da Quadra "C", do ponto 21 deflete à direita e segue com distância de 20,12m e azimuth plano de 114°55'12", chega-se ao ponto 20, do ponto 20 deflete à esquerda e segue com distância de 20,02m e azimuth plano de 114°17'51", chega-se ao ponto 17, do ponto 17 deflete à direita e segue com distância de 15,60m e azimuth plano de 114°54'55" chega-se ao ponto 16, do ponto 16 deflete à direita e segue com distância de 23,87m e azimuth plano de 114°57'51", chega-se ao ponto 13, do ponto 13 deflete à esquerda e segue com distância de 9,85m e azimuth plano de 114°47'44", chega-se ao ponto 11, do ponto 11 deflete à direita e segue com distância de

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

10,02m e azimuth plano de $114^{\circ}57'51''$, chega-se ao ponto 10, do ponto 10 deflete à esquerda e segue com distância de 20,04m e azimuth plano de $114^{\circ}51'08''$, chega-se ao ponto 5, do ponto 5 deflete à direita e segue com distância de 19,37m e azimuth plano de $116^{\circ}23'03''$, chega-se ao ponto 6, do ponto 6 deflete à direita e segue em curva à direita com desenvolvimento de 22,58m e raio de 95,54m, chega-se ao ponto 4, do ponto 4 deflete à direita e segue com distância de 6,54m e azimuth plano de $143^{\circ}34'53''$, chega-se ao ponto 3, do ponto 3 deflete à esquerda e segue com distância de 18,04m e azimuth plano de $139^{\circ}05'46''$, chega-se ao ponto 2, do ponto 2 deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,76m e raio de 8,73m, chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto 21 ao ponto 1 confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "D", encerrando com uma área de 2.026,57 metros quadrados.

Itupeva, 14 de agosto de 2020.

Responsável Técnico

MÁRCIA MENDES VILLEGAS

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

CREA-SP. 5061461320



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI Nº
2247 / 2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Gleba Santa Izabel

Rua Três (03)

Inicia-se no ponto 5, situado no limite com a Rua um (01) e o Lote um (01) da Quadra "E", segue com distância de 32,81m e azimuth plano de 221°53'20", chega-se ao ponto 15, do ponto 5 ao ponto 15 confrontando neste trecho com a Rua 1, do ponto 15 deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 30,32m e raio de 86,27m, chega-se ao ponto 16, do ponto 16 deflete à esquerda e segue com distância de 32,23m e azimuth plano de 3°24'24", chega-se ao ponto 17, do ponto 17 deflete à esquerda e segue com distância de 59,84m e azimuth plano de 2°15'43", chega-se ao ponto 27, do ponto 27 deflete à direita e segue com distância de 19,72m e azimuth plano de 3°15'24", chega-se ao ponto 33, do ponto 33 deflete à esquerda e segue com distância de 10,05m e azimuth plano de 0°27'52", chega-se ao ponto 28, do ponto 28 deflete à esquerda e segue com distância de 5,11m e azimuth plano de 359°59'57", chega-se ao ponto 41, do ponto 41 deflete à direita e segue com distância de 6,72m e azimuth plano de 0°35'08", chega-se ao ponto 44, do ponto 15 ao ponto 44 confrontando neste trecho com os lotes 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "B", do ponto 44 deflete à esquerda e segue com distância de 2,92m e azimuth plano de 359°35'08", chega-se ao ponto 1, do ponto 44 ao ponto 1 confrontando neste trecho com a Viela um (01), do ponto 1 deflete à direita e segue com distância de 10,00m e azimuth plano de 0°48'07", chega-se ao ponto 8, do ponto 8 deflete à esquerda e segue com distância de 3,46m e azimuth plano de 0°48'05", chega-se ao ponto 9, do ponto 9 deflete à esquerda e segue com distância de 3,69m e azimuth plano de 348°45'14", chega-se ao ponto 10, do ponto 10 deflete à esquerda e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 4,37m e raio de 9,00m, chega-se ao ponto 11, do ponto 1 ao ponto 11 confrontando neste trecho com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra "C", do ponto 11 deflete à direita e segue com distância de 31,23m e azimuth plano de 114°10'28", chega-se ao ponto 21, do ponto

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

11 ao ponto 21 confrontando neste trecho com a Rua 2, do ponto 21 deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 18,75m e raio de 9,76m, chega-se ao ponto 20, do ponto 20 deflete à esquerda e segue com distância de 17,73m e azimuth plano de 185°29'21", chega-se ao ponto 24, do ponto 24 deflete à esquerda e segue com distância de 20,31m e azimuth plano de 182°39'01", chega-se ao ponto 17, do ponto 17 deflete à direita e segue com distância de 9,92m e azimuth plano de 183°04'33", chega-se ao ponto 18, do ponto 18 deflete à esquerda e segue com distância de 10,84m e azimuth plano de 181°20'40", chega-se ao ponto 13, do ponto 13 deflete à esquerda e segue com distância de 5,36m e azimuth plano de 180°47'59", chega-se ao ponto 14, do ponto 14 deflete à direita e segue com distância de 13,71m e azimuth plano de 182°28'16", chega-se ao ponto 8A, do ponto 8A segue com distância de 19,42m e azimuth plano de 182°28'16", chega-se ao ponto 8, do ponto 8 deflete à direita e segue com distância de 7,83m e azimuth plano de 183°30'04", chega-se ao ponto 9, do ponto 9 deflete à direita e segue com distância de 14,78m e azimuth plano de 183°34'26", chega-se ao ponto 2, do ponto 2 deflete à esquerda e segue com distância de 14,81m e azimuth plano de 183°20'47", chega-se ao ponto 3, do ponto 3 deflete à esquerda e segue com distância de 3,19m e azimuth plano de 182°41'55", chega-se ao ponto 4, do ponto 4 deflete à esquerda e segue com distância de 4,93m e azimuth plano de 129°56'57", chega-se ao ponto 5, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto 21 ao ponto 5 confrontando neste trecho com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra "E", encerrando com uma área de 1.869,46 metros quadrados.

Itupeva, 14 de agosto de 2020.

Responsável Técnico
MÁRCIA MENDES VILLEGAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5061461320



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Desenvolvimento
Urbano

ANEXO A LEI Nº
2247/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Denominação de Logradouro

Proprietário da Área: Prefeitura Municipal de Itupeva

Bairro: Gleba Santa Izabel

A Rua Quatro (04)

Inicia-se no ponto 1, situado no limite com a Rua Nica Preta e o Lote (01) da Quadra "B", segue com distância de 14,68m e azimuth plano de 108°47'14", chega-se ao ponto 7, do ponto 7 deflete à esquerda e segue com distância de 15,04m e azimuth plano de 108°23'11", chega-se ao ponto 8, do ponto 8 deflete à esquerda e segue com distância de 20,80m e azimuth plano de 108°04'33", chega-se ao ponto 14, do ponto 14 deflete à esquerda e segue com distância de 3,76m e azimuth plano de 64°48'33", chega-se ao ponto 13, do ponto 1 ao ponto 13 confrontando neste trecho com os lotes 1, 2 e 3 da Quadra "B", do ponto 13 deflete à direita e segue com distância de 16,53m e azimuth plano de 206°43'53", chega-se ao ponto 74, do ponto 13 ao ponto 74 confrontando neste trecho com a Rua Um (01), do ponto 74 deflete à direita e segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 6,66m e raio de 5,40m, chega-se ao ponto 75, do ponto 75 deflete à esquerda e segue com distância de 59,99m e azimuth plano de 288°04'35", chega-se ao ponto 76, do ponto 74 ao ponto 76 confrontando neste trecho com o Lote vinte e quatro (24) da Quadra "A", do ponto 76 deflete à direita e segue com distância de 13,13m e azimuth plano de 60°00'40", chega-se ao ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, do ponto 77 ao ponto 1 confrontando neste trecho com a Rua Nica Preta, encerrando com uma área de 545,41 metros quadrados.

Itupeva, 14 de agosto de 2020.


Responsável Técnico
MÁRCIA MENDES VILLEGAS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano
CREA-SP. 5061461320



Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas | Itupeva-SP
Fone: 11 4591-8100

Decretos

Prefeitura de
Itupeva**DECRETO Nº 3.407, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021****Dispõe sobre a regulamentação do Programa “IPTU Premiado” e dá outras providências.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO que o Programa “IPTU PREMIADO”, instituído no Município pela Lei Municipal nº 2.179, de 07 de fevereiro de 2020, e regulamentado através deste Decreto, tem como objetivo difundir e ampliar o conceito de cidadania por meio da conscientização para a importância do pagamento do IPTU, cuja arrecadação reverte à comunidade em forma de benefícios sociais como saúde, educação, transporte, etc;

CONSIDERANDO que, ao mesmo tempo, o Programa oferece à população a oportunidade de concorrer, através dos sorteios das extrações da loteria federal, a cartões de compra, prêmios instantâneos nas condições previstas neste Decreto;

D E C R E T A:**DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DO PROGRAMA**

Art. 1º Todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo sobre o Programa IPTU PREMIADO, com as instruções de como inscrever-se no site www.iptuitupeva.com.br, informando o número da inscrição do seu imóvel expressada no carnê do IPTU.

Art. 2º O Sistema Operacional do programa recebe as informações do pré-cadastro e retorna ao contribuinte um e-mail com link para a complementação do cadastro. Após a finalização do cadastro pelo contribuinte, o sistema irá analisar e processar as informações, confirmando ou não sua inscrição no programa IPTU PREMIADO. O sistema irá gerar uma inscrição por imóvel cadastrado junto à Prefeitura Municipal de Itupeva.

DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

Art. 3º Participarão do Programa exclusivamente os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis a qualquer título, inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Itupeva.

§ 1º Participarão dos sorteios apenas os proprietários, locatários ou possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Itupeva que estejam em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior aos sorteios.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

02

§ 2º Estão impedidos de participar dos sorteios os proprietários ou possuidores de imóveis que tiverem débitos tributários pendentes judicial ou administrativamente, exceto quando comprovarem o recolhimento dos impostos aos cofres municipais nas épocas a que se refere o parágrafo anterior. Quando o proprietário possuir mais de um imóvel registrado, ficará o mesmo impedido de participar caso uma ou mais propriedade estiver com inadimplência, mesmo que a propriedade contemplada esteja com o pagamento do imposto em dia.

§ 3º Os Contribuintes com débitos tributários parcelados, perante o fisco municipal, poderão participar dos sorteios desde que eventuais parcelas vencidas estejam quitadas, nas épocas a que se refere o parágrafo 1º, inclusive com as parcelas do imposto do ano em curso.

§ 4º O possuidor do imóvel, que ainda não efetuou o devido cadastramento junto à Prefeitura, deverá apresentar cópia do contrato de compromisso de compra e venda, ou outro título hábil. Esse documento deverá primeiramente ser encaminhado para o Setor de Cadastro para a devida regularização.

§ 5º Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio, se provar estar compromissado com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício, com as parcelas quitadas.

§ 6º Quando ficar comprovado que o proprietário ou o locatário foi responsável pelo pagamento parcial do Imposto, o prêmio será rateado proporcionalmente ao período de dias utilizados (tomando por base os 365 dias do ano ou o período de dias até a data da realização do sorteio), em que os mesmos efetuaram os pagamentos dos impostos.

§ 7º Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal, representará os demais para efeito do sorteio e entrega do prêmio, se contemplado.

§ 8º A notificação, correspondente ao número do sorteado, deverá ser encaminhada diretamente para o endereço do imóvel contemplado ou ao endereço de correspondência devidamente registrado no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal.

§ 9º Não terá direito ao recebimento do prêmio, em hipótese alguma, o contribuinte que não atender o disposto no parágrafo 1º deste artigo.

§ 10. Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipal;



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

03

II – os Vereadores da Câmara Municipal;

III – os Secretários Municipais e Diretores;

IV – os membros da Comissão Organizadora do Programa “IPTU PREMIADO”, nomeados pelo Prefeito;

V – os Imóveis com isenção a que se refere o art. 37 da Lei Complementar nº 01/1994 (CTM de Itupeva);

VI - Os imóveis nos seguintes tipos de isenções:

a) área pública;

b) área rural;

c) área verde pública;

d) sistema de lazer público;

e) comodato;

f) viela pública;

g) áreas institucionais públicas;

h) área urbana sem melhoramento;

i) rua não aberta;

j) aqueles que houver lei específica, conferindo sua isenção.

DOS SORTEIOS

Art. 5º Concorrerão aos prêmios dos sorteios realizados pelo Programa “IPTU PREMIADO”, na cidade de Itupeva, todos os contribuintes possuidores ou locatários de imóveis adimplentes até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, durante os 12 (doze) meses do exercício fiscal, conforme os critérios a seguir:

§ 1º Os sorteios serão efetuados em função da quantidade de imóveis urbanos inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Itupeva, para fins de lançamento do IPTU, enumerados de 00001 até 34863, que são os números da Inscrição Cadastral (Inscr. Cad.) correspondentes aos imóveis inscritos até 31 de dezembro de 2020.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

04

§ 2º O número válido para a apuração do sorteio será composto por cinco algarismos, obtidos através da leitura da esquerda para a direita formada pelos algarismos do primeiro prêmio do sorteio da extração da Loteria Federal, não podendo ser superior ao último número de sorteio inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Itupeva, considerando-se apenas os cinco últimos algarismos antes do dígito da numeração correspondente à Inscrição Cadastral dos imóveis inscritos, constante no carnê de IPTU.

§ 3º Caso o número apurado seja superior ao último número de sorteio inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Itupeva, deve-se passar para o segundo prêmio do Sorteio da Loteria Federal e assim sucessivamente até encontrar o número igual ou inferior ao último número de sorteio inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes, se ainda assim não for encontrado o número válido, deve-se voltar ao primeiro prêmio da extração da Loteria Federal e substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero), encontrando-se assim o número válido.

§ 4º Os demais números de sorteio serão apurados através da soma do número válido com o número 3051 e, assim, sucessivamente.

§ 5º Quando o resultado da soma a que se refere o parágrafo anterior ultrapassar o último número de sorteio inscrito do total de contribuintes do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Itupeva, deve-se substituir o primeiro algarismo da dezena do milhar por 0 (zero), encontrando-se, desta forma, o próximo número sorteado. Continuando a sequência dos números somando 3051 ao número de sorteio anterior para apurar, caso necessário, os demais números de sorteio, conforme o cronograma de premiação.

Exemplo de Apuração:

Resultado do sorteio da Loteria Federal	
Prêmio	Números
1º	44.812
2º	56.015
3º	23.241
4º	54.014
5º	69.082

Número válido apurado: 23.241

(Primeiro e segundo números sorteados pela Loteria Federal são superiores ao último número inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura do Município de Itupeva)

§ 6º Se o número de sorteio apurado estiver relacionado com número de cadastro que tenha sido excluído ou estiver inadimplente, ou o proprietário tenha outro (s) imóvel (is) inadimplente (s), será selecionado o próximo número sucessivo, até conseguir um que esteja adimplente. Não podendo ainda, haver reincidência da premiação com o benefício da inexistência do número no cadastro ou inadimplência do anterior, neste caso verificar o próximo número e assim por diante.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

05

§ 7º O contribuinte adimplente será contemplado quantas vezes seu número for sorteado, porém só poderá ser contemplado uma única vez através do benefício da inexistência do número no cadastro ou pela inadimplência do número anterior.

§ 8º O contribuinte sorteado que possuir mais de um imóvel deverá estar em dia com pagamento do IPTU, até o último dia útil do mês anterior ao sorteio, de todos os seus imóveis.

§ 9º Caso não ocorra a extração da Loteria Federal, na data do sorteio do “IPTU PREMIADO”, seja qual for o motivo, serão considerados os números extraídos do próximo sorteio da Loteria Federal ou o sorteio autorizado que a substitua.

DA PREMIAÇÃO

Art. 6º PREMIAÇÃO INSTANTÂNEA

§ 1º PREMIAÇÃO CADASTROU, ACHOU, GANHOU

I - de acordo com Art. 1º deste Decreto, todos os contribuintes do IPTU receberão em suas residências um informativo apresentando a importância e o porquê do pagamento do IPTU, com as instruções para a sua inscrição de adesão no Programa através do site www.iptuitupeva.com.br, onde deverá informar seus dados cadastrais e o nº da Inscrição Cadastral, que receberá impressa no informativo e, ainda, poderá ganhar prêmios na **PREMIAÇÃO CADASTROU, ACHOU, GANHOU**:

Sorteios	R\$ 200,00		R\$ 250,00		R\$ 300,00		R\$ 500,00		Total	
OUTUBRO	25	5.000,00	12	3.000,00	5	1.500,00	8	4.000,00	50	13.500,00

II – a apuração do sorteio será realizada pela próxima extração da Loteria Federal imediatamente após a publicação deste decreto e seguirá os critérios do Art. 5º deste decreto.

§ 2º RASPADINHA DO IPTU

I - todos os contribuintes participarão dos sorteios da **RASPADINHA DO IPTU**, no entanto, é importante que o contribuinte acesse o site www.iptuitupeva.com.br, para fazer sua inscrição de adesão ao Programa “IPTU PREMIADO”, ao finalizar o preenchimento o contribuinte poderá acessar a **RASPADINHA DO IPTU**, que lhe informará se foi sorteado ou não;

a) para receber o prêmio em cartão de compras o contribuinte deverá estar em dia com o pagamento do IPTU até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e deverá apresentar: RG, CPF, Carnê do IPTU com as parcelas quitadas e, caso seja locatário, deverá apresentar o contrato de locação, atendendo o disposto do parágrafo 5º do Artigo 3º;



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

06

b) A premiação abaixo se refere aos sorteios da extração da Loteria Federal realizados no primeiro sábado de cada mês:

Do 1º prêmio:	R\$ 300,00 (trezentos reais);
Do 2º ao 10º prêmio:	R\$ 200,00 (duzentos reais);
<u>Total Mensal:</u>	<u>R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).</u>

§ 3º RECARGA DE CELULAR

I - todos os contribuintes participarão dos sorteios da premiação **RECARGA DE CELULAR**, no entanto, para receber o prêmio em recarga de celular, o contribuinte deverá ter cadastrado na sua inscrição de adesão no site do programa www.iptuitupeva.com.br um número de celular pré-pago;

a) a recarga só poderá ser realizada para celulares pré-pagos, caso o contribuinte não tenha cadastrado um número de celular pré-pago na sua inscrição de adesão, o prêmio passará para o próximo número imediatamente superior e, assim, sucessivamente até encontrar o contribuinte inscrito no programa, que esteja com o IPTU rigorosamente em dia até o último dia útil do mês anterior ao sorteio correspondente e que ainda não tenha sido beneficiado da inexistência do número no cadastro ou pela inadimplência do número anterior;

b) os sorteios serão realizados no segundo sábado de cada mês através da extração da Loteria Federal;

c) a premiação abaixo será paga através de recargas de celular com créditos, conforme o cronograma de premiação:

Do 1º ao 5º prêmio:	R\$ 100,00 (cem reais) por recarga;
Do 6º ao 15º prêmio:	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por recarga;
<u>Total por Sorteio:</u>	<u>R\$ 1.000,00 (Um mil reais)</u>

Art. 7º PREMIAÇÃO EM CARTÕES DE COMPRA

§ 1º Os prêmios serão pagos através de cartões de compra abastecidos com créditos, conforme cronograma de premiação:

a) 20 (vinte) cartões de compra, a serem sorteados pela extração da Loteria Federal a ser realizado no primeiro sábado após a publicação deste decreto conforme segue:



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

07

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º	1.500.00	1	1.500.00
Do 2º ao 3º	1.250.00	2	2.500.00
Do 4º ao 9º	1.000.00	6	6.000.00
Do 10º ao 12º	500.00	3	1.500.00
Do 13º ao 17º	300.00	5	1.500.00
Do 18º ao 20º	200.00	3	600.00
Total Mensal:		20	13.600.00

b) 15 (quinze) cartões de compra por extração, a serem sorteados no último sábado dos meses de outubro/2021, novembro/2021, dezembro/2021 (excepcionalmente será realizado no primeiro sábado de dezembro), fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, junho/2022, julho/2022 e agosto/2022 com os seguintes prêmios:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º ao 3º	1.000.00	3	3.000.00
Do 4º ao 8º	500.00	5	2.500.00
Do 9º ao 11º	300.00	3	900.00
Do 12º ao 15º	200.00	4	800.00
Total Mensal:		15	7.200.00

c) 20 (vinte) cartões de compra, a serem sorteados no último sábado do mês de janeiro/2022, conforme segue:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º	1.500.00	1	1.500.00
Do 2º	1.250.00	1	1.250.00
Do 3º ao 8º	1.000.00	6	6.000.00
Do 9º ao 11º	500.00	3	1.500.00
Do 12º ao 12º	300.00	2	300.00
Do 13º ao 17º	250.00	5	1.250.00
Do 18º ao 20º	200.00	3	600.00
Total Mensal:		20	12.400.00

d) 20 (vinte) cartões de compra, a serem sorteados no último sábado do mês de maio/2022, conforme segue:

PRÊMIO	VALOR R\$	QTDE	VALOR TOTAL R\$
Do 1º	1.500.00	1	1.500.00
Do 2º	1.250.00	1	1.250.00
Do 3º ao 6º	1.000.00	4	4.000.00
Do 7º ao 11º	500.00	5	2.500.00
Do 12º ao 14º	300.00	3	900.00
Do 15º ao 19º	250.00	5	1.250.00
Do 20º ao 20º	200.00	5	1.000.00
Total Mensal:		20	11.600.00



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

08

§ 2º O cronograma de premiação acima se refere aos sorteios em **CARTÕES DE COMPRA** a serem realizados no último sábado de cada mês, com exceção do primeiro sorteio a ser apurado pela extração da Loteria Federal a ser realizado no primeiro sábado após a publicação deste decreto e no mês de dezembro/2021 que será realizado no primeiro sábado do mês. A apuração dos números contemplados seguirá os critérios do Art. 5º deste decreto.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA

Art. 8º Cabe à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora:

- I** - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II** - orientar os participantes a dirimir dúvidas referentes ao concurso;
- III** - organizar eventos de premiação;
- IV** – proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;
- V** – verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;
- VI** – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;
- VII** – solicitar à autoridade fazendária o encaminhamento do valor dos prêmios, não reclamados no prazo legal, para que seja reincorporado ao patrimônio municipal;
- VIII** – apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior; e
- IX** – elaborar relatório geral mensal do concurso “**IPTU PREMIADO**” que deverá ser entregue a autoridade fazendária, 15 (quinze) dias após cada sorteio.

DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 9º Os prêmios instantâneos da **RASPADINHA DO IPTU, CADASTROU, ACHOU, GANHOU** e **CARTÕES DE COMPRA** serão pagos através de cartões de compra, abastecidos individualmente com créditos no valor do montante de cada prêmio.

§ 1º Os ganhadores dos prêmios em cartões de compra serão notificados através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site www.iptuitupeva.com.br e, ainda, por Ofícios encaminhados via A.R. (Aviso de Recebimento emitido pelos correios), com as instruções para o recebimento dos prêmios;



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

09

§ 2º Os prêmios não reclamados prescrevem-se em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos prêmios, após esse prazo os valores serão reincorporados ao Patrimônio Municipal.

§ 3º Os prêmios serão pagos em cartões de compra, abastecidos individualmente com crédito no valor do montante de cada prêmio, para serem utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta dias), no comércio local, a contar da data da sua retirada, não podendo exceder o prazo de 30 (trinta) dias sem uso, para evitar bloqueio e taxa de inatividade.

§ 4º Findo esse prazo, o cartão poderá ser utilizado até o final da validade constante no plástico, porém desvinculado do Programa.

§ 5º Os prêmios em Recarga de Celular serão creditados automaticamente nos celulares Pré Pagos cadastrados pelos contribuintes, que serão informados através de SMS;

§ 6º Os prêmios dos Sorteios Ao Vivo, seguirão o mesmo critério acima, no que se refere à documentação exigida e ao preenchimento das condições previstas neste regulamento.

§ 7º Se for constatada a existência de débito ou de pendências judiciais ou administrativas relativos aos anos anteriores, ou de impedimento previsto no artigo 4º, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de Itupeva, exceto se comprovarem o recolhimento, até o último dia útil do mês anterior aos sorteios, o prêmio passará automaticamente para o número imediatamente superior.

§ 8º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, o número imediatamente superior ao último número da inscrição, será o número 000001.

§ 9º No caso de proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do contrato social da mesma, da sua última alteração social e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

§ 10. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora no prazo de 03 (três) dias, cabendo recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 10. O contribuinte contemplado receberá, junto com o cartão de compra, uma senha com as instruções para poder utilizar o crédito de seu cartão, correspondente ao montante de sua premiação, em compras ou serviços dos estabelecimentos do comércio local.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

10

§ 1º Para ativar o cartão de compra, o contribuinte contemplado deverá informar seu CPF, que deverá estar ativo junto à Receita Federal, sendo que o cartão de compras somente poderá ser utilizado 72 (setenta e duas) horas após ter sido entregue ao contribuinte.

§ 2º A Comissão Organizadora do Programa “IPTU PREMIADO” não se responsabiliza no caso perda, furto, roubo ou má utilização do cartão.

Art. 11. O prazo para a entrega dos cartões de compra, com o valor do prêmio creditado, será de até 90 (noventa) dias a contar da data da última entrega dos prêmios do Programa “IPTU PREMIADO”.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os valores das premiações distribuídas pelo Programa “IPTU PREMIADO” serão líquidos. Eventuais tributos incidentes sobre os prêmios já estarão deduzidos e seu recolhimento far-se-á pela Coordenação do Programa.

Art. 13. Os contemplados, em qualquer modalidade de premiação, autorizam a utilização de seus nomes, imagens, bem como “som de voz” ao Programa “IPTU PREMIADO”, pela Prefeitura Municipal de Itupeva, de forma integralmente gratuita, para quaisquer filmagens, fotografias e gravações que tenham como objetivo a divulgação e/ou o reforço da mídia publicitária do evento, sendo que a Coordenação do Programa providenciará a emissão de documento hábil, que deverá ser assinado pelo contribuinte contemplado.

Art. 14. As premiações que se enquadrem na situação prevista no artigo anterior serão objetos de intensa divulgação na mídia, em eventos aos quais estarão presentes, pelo menos, um representante da Secretaria da Fazenda do Município e um da Auditoria Externa Independente, cumprindo formalidade necessária à credibilidade e transparência do Programa “IPTU PREMIADO”.

Art. 15. As situações excepcionais, não contempladas neste Decreto, serão tratadas e deliberadas pela Comissão Organizadora do Programa em processo administrativo próprio, podendo, inclusive, ser editadas instruções específicas, de acordo com as atribuições da Comissão Organizadora.

Art. 16. O presente Programa “IPTU Premiado”, conforme regulado pelo art. 3º, I, da Lei Federal nº 5768/71 e pelo art. 20º do Decreto 70951/72, independe de autorização prévia para sua realização.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura de
Itupeva

Decreto nº 3.407/2021

11

Itupeva, 28 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI
Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.408, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeia membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para Incentivo ao Contribuinte para pagamento em dia do IPTU.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

CONSIDERANDO o Programa "IPTU PREMIADO", instituído no Município pela Lei Municipal nº 2.179, de 07 de fevereiro de 2020, e regulamentado através do Decreto nº 3.407, de 28 de setembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme discriminação abaixo:

I - representante da Secretaria Municipal da Fazenda: Sr. Eduardo Figueiredo;

II - representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública: Sra. Cláudia Valeria Padovesi de Oliveira;

III - representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários: Sra. Ana Silvia Nunes Pires.

Art. 2º Os membros da Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Programa para incentivo ao contribuinte para pagamento em dia do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2.179, de 07 de fevereiro de 2020, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão, nomeados por este Decreto, será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução para mandato por igual período.

Art. 4º Os membros nomeados por este Decreto deverão fazer cumprir as determinações:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2179/2020 e seus regulamentos;

II - orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do "Programa para Incentivo ao Contribuinte para em dia pagamento do IPTU";

Decreto nº 3.408/2021 02

III - organizar os eventos de premiação;

IV – proceder a notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, confirmando a sua regularidade ou não;

VI – homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados,

no momento da apuração e publicar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de cada sorteio;

VII - solicitar a autoridade fazendária o encaminhamento do valor dos prêmios, não reclamados no prazo legal, para serem reincorporados ao patrimônio municipal;

VIII - apreciar preliminarmente os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

IX – elaborar relatório geral mensal da Campanha, que deverá ser entregue à autoridade fazendária 15 (quinze) dias após cada sorteio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de setembro de 2021; 56º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

ALEXANDRE ALUÍZO MARCHI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Portarias

PORTARIA Nº 6536, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA, RG nº 17163989-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6537, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ILSON VILARIM DA SILVA, RG nº 22202828-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6538, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA SIMIONATO, RG nº 232262020 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6539, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ANA RITA DE FREITAS ALMEIDA, RG nº 220588235 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6540, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) BENEDITO DONIZETI DE OLIVEIRA, RG nº 16619124-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6541, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SOLANGE DE DEUS DA SILVA, RG nº 321715020 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6542, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SIDNEI PINTO DE SOUZA, RG nº 237858241 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6543, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) WAGNER LUIZ MONZANI, RG nº 16219695-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE

DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6544, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) FABIANA DIAS AFFONSO LIMA, RG nº 364630619 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6545, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MESSIAS GUIMARAES, RG nº 12702207-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6546, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ABRAAO RODRIGUES, RG nº 17769.134-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6547, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SIMONE IGINO MARIA, RG nº 287122153 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6548, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ADELICE PEREIRA, RG nº 25843785-6 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6549, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) RODE ALVES DOS SANTOS, RG nº 29250254-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6550, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) EDNA FATIMA DOS SANTOS, RG nº 277888591 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6551, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) LUCIANA DE SOUZA MEIGUEIRO ROCHA, RG nº 41031322-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6552, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA ANTONIA VALERIO, RG nº 14335220-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6553, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ANA ROSA VITALONI DO NASCIMENTO, RG nº 288625432 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6554, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) NELSON GONELLI, RG nº 247507155 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6555, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) IRENE FRANCO DE LIMA MELO, RG nº 15209145 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6556, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DE LOURDES VITALONI SOARES, RG nº 265900736 SSP/SP, ocupante do cargo

público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6557, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) DORALICE ALVES DE SOUZA, RG nº 252087343 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6558, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CLEIDE APARECIDA PEREIRA FREITAS, RG nº 38084153-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6559, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) IVONETE APARECIDA MONTOVANI, RG nº 24965860-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6560, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CICERA ALVES DE SOUZA, RG nº 11525394-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6561, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) LUCIANA DE PADUA, RG nº 22529977-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6562, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CINTIA APARECIDA PIOTTO, RG nº 23267632 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6563, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CRISTINA APARECIDA ALEXANDRE, RG nº 22292316-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6564, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARLI PEREIRA PEDROSO, RG nº 27788828-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6565, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ELIZABETH DE SOUZA DIAS, RG nº 17826488-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6566, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ELIANE CHALEGRE DA SILVA, RG nº 24131118-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6567, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) RENATA KELLY DE LOURA GOMES, RG nº 35.069.544-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6568, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA APARECIDA DA SILVA PIMENTEL, RG nº 242124835 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6569, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSANA APARECIDA FONSECA DOS SANTOS, RG nº 288179432 SSP/SP, ocupante do cargo

público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6570, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SOLANGE APARECIDA FURLAN, RG nº 27087950-X SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6571, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARINEIDE JOSE PEREIRA DA SILVA, RG nº 237845581 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6572, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SEVERINA ANDRADE BEZERRA, RG nº 23.888747-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6573, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) JOVINA ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS, RG nº 23.440.033-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete

dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6574, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DE LURDES RODRIGUES ZACHARIAS, RG nº 14.650.844-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6575, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DAS DORES ALMEIDA, RG nº 16.768.751-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6576, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) KATIA CILENE ZILLO, RG nº 29.249.547-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6577, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) JOSEFA SOARES DOS SANTOS, RG nº 24.338.685-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6578, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) AMADEU FRANCISCO DA SILVA FILHO, RG nº 227087495 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6579, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIO NICOLLETE, RG nº 12547334-5 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6580, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ELIZEU LANGUAGE, RG nº 22291935-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6581, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) JOAO PEDROSO, RG nº 37272641-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6582, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) NORMA DA SILVA CHAGAS CUNHA, RG nº 52148737-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE

GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6583, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) FATIMA ELAINE DE OLIVEIRA, RG nº 27788800-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6584, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSANA LEO DE SOUZA, RG nº 27506528-5 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto

de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6585, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) REGIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº 329900845 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6586, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CLEUSA MARIA MARTINS BARDI, RG nº 12.733806-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6587, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) IZILDA APARECIDA BENITES DE PAULA, RG nº 10590209 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6588, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) LEONILDA MOREIRA, RG nº 23.017169-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6589, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA, RG nº 236563531 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6590, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ISABEL OLIVEIRA DA FONSECA SILVA, RG nº 22724747-4 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6591, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DO CARMO CRUZ FARIA DA SILVA, RG nº 55462914-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6592, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CLEUSA GONCALVES LOPES, RG nº 22438142 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6593, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA SOUZA, RG nº 14.988122-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6594, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CICERO VICENTE DA SILVA, RG nº 25.731.624-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6595, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARICELIA VELOSO COSTA MIRANDA, RG nº 53189214-1 SSP/SP, ocupante do cargo

público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6596, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARTA MARLENE DO NASCIMENTO ASSIS, RG nº 27788003-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6597, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) EDVALDO APARECIDO FERREIRA, RG nº 30.588.809-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6598, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) JORGINA APARECIDA DA SILVA, RG nº 30726841-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6599, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) EVANDA ELISA FERREIRA DOS SANTOS LIMA, RG nº 20.288293-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete

dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6600, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) LUCILENE CORREIA DOS SANTOS, RG nº 288184385 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6601, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSENELIA SINQUE DINIZ, RG nº 25491890-6 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6602, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ANGELICA APARECIDA GOULART SOUZA, RG nº 45157965-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6603, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) LUCILENE GALDINO DE SOUZA GODOY, RG nº 36992552-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6604, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CELINA BARBOSA DA SILVA, RG nº 52038198-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6605, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) SOLANGE VIANA FRANCISCO, RG nº 54902324-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6606, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ADAILDA FRANCISCA DE JESUS CRUZ, RG nº 359386313-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6607, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSANA DE SOUSA, RG nº 22292229-1 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6608, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do

Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) APARECIDO DE OLIVEIRA, RG nº 15544637 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6609, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSANGELA MOREIRA FULADOR DA HORA, RG nº 29041388-6 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6610, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ONEIDE APARECIDA DOS

SANTOS, RG nº 37204972-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6611, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA DAS GRACAS SOUSA, RG nº 36640343-6 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6612, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIZA CORREIADOS SANTOS, RG nº 28712252-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de SERVENTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6613, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) DALVANA VITALONI DO NASCIMENTO, RG nº 326920596 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6614, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ELIANA SILVA LIMA, RG nº 40162405-5 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete

dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6615, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) GISELE GODOY AVELINO, RG nº 40580551-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6616, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ALINE CRISTINA DOS SANTOS BAUMANN, RG nº 45759993-5 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6617, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) QUITERIA DOS SANTOS SILVA, RG nº 52004243-8 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6618, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) UEBERSON CASOTI CORREA, RG nº 26595533-6 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6619, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CICERA MARIA DE JESUS SOUZA, RG nº 13921852-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6620, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) DAIANE PEREIRA GUIMARAES, RG nº 46835138-3 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6621, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe

são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIADALUZ SILVARODRIGUES PEREIRA, RG nº 54641035-2 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6622, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) RUTH GOMES PONTES, RG nº 26355328-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6623, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) RENATA APARECIDA DE PAULA,

RG nº 325349903 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6624, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) PATRICIA GALDINO DE SOUZA, RG nº 49601951-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6625, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ELIZABETH RANDOLFO SILVA DE OLIVEIRA, RG nº 23329328-0 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6626, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) VALERIA CSIZMADIA COSTA, RG nº 303834341 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6627, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) NEUSA DUARTE DE OLIVEIRA, RG nº 20097573 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete

dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6628, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ADRIANA SILVA DE LIMA, RG nº 40162342-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6629, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ROSANGELA MARIA DE AVILA, RG nº 18195873-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6630, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) MARIA SONIA DE OLIVEIRA ZILLO, RG nº 20390600-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6631, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) CRISLEI SOARES GONCALVES, RG nº 27788861-X SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6632, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) VALDIRENE BATISTA DE OLIVEIRA, RG nº 35673180-7 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 6633, DE 17 DE AGOSTO 2021

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica cessado o adicional de insalubridade concedido ao(à) servidor(a) ADRIANA GOMES DA SILVA, RG nº 38179935-9 SSP/SP, ocupante do cargo público de AGENTE DE INFRAESTRUTURA - AJUDANTE GERAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 6015/2021 - PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte um.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos**Contratos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO Nº 07 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ A O CONTRATO Nº 055/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3256-7/17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARTÕES. PREPARO, SELEÇÃO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DAS CESTAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/17. ASSINATURA: 28/09/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ A O CONTRATO Nº 062/19. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: VIAÇÃO ITUPEVA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809-1/19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSES PARA OS PAIS DAS CRIANÇAS INGRESANTES NAS CRECHES MUNICIPAIS MEDIANTE MANDADO DE SEGURANÇA E PARECERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/19. ASSINATURA: 28/09/2021.